

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

1 - PREÂMBULO:

1.1 A Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, Praça José Benjamim, s/n, centro - CEP: 76.245-000– Bom Jardim de Goiás – GO, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado onde será realizada a sessão pública de abertura.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **14:00h (Horário de Brasília/DF)**.

1.3 O edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás–GO, na Praça José Benjamim, s/n, centro, nesta cidade. Os interessados deverão levar no Departamento de Licitação, um *pen-drive* com capacidade suficiente para cópia do Edital e anexos, sendo que a cópia será fornecida sem qualquer ônus. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (64) 3657-1390 no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17h00h. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1350m³ de Oxigênio Medicinal para abastecimento periódico de cilindros com capacidade diversas, com disponibilização dos cilindros por parte da Contratada, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**”.

2.2 As quantidades do produto objeto deste edital, constam no termo de referência e no formulário de Proposta de Preços, qual faz parte integrante deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

2.3 VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.4. O preço global estimado pela Administração para o objeto deste Pregão será de R\$ 30.824,99 (trinta mil oitocentos vinte quatro reais e noventa nove centavos), levando-se em conta o quantitativo apurado em pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente.

2.5. O preço unitário será obtido mediante o menor preço, apresentado pela empresa vencedora.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Insta dizer que **declarada aberta a sessão**, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

DATA DA ABERTURA: 06/06/2017

HORA: 14:00h (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO
Praça José Benjamim, s/nº, centro, Departamento de Licitação.
CEP: 76.245-000 - Bom Jardim de Goiás – GO.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás/GO;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários/Servidor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciar\u00e1 apenas 01 (um) representante, que ser\u00e1 o \u00fanico admitido a intervir no procedimento licitat\u00f3rio e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.2 Na sess\u00e3o p\u00fablica para recebimento das propostas e da documenta\u00e7\u00e3o de habilita\u00e7\u00e3o, o proponente/representante dever\u00e1 se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada.

5.2.1 A sess\u00e3o p\u00fablica na modalidade Preg\u00e3o Presencial, estabelecido pela Lei n\u00b0 10.520/02, ser\u00e1 realizada nesta Prefeitura, por meio do **Sistema MEGA SOFT** e que tanto para isso \u00e9 necess\u00e1ria a apresenta\u00e7\u00e3o, no momento do credenciamento, as planilhas do Excel espec\u00edficas do software, oferecidas pelo Setor de Licita\u00e7\u00f5es no momento da retirada do Edital. Tais planilhas dever\u00e3o ser obrigatoriamente, fidedignas as proporcionadas e estar preenchidas em conformidade com o solicitado, pois as informa\u00e7\u00f5es contidas ser\u00e3o transportadas para o **Sistema MEGA SOFT** a fim de realizar o certame. N\u00e3o ser\u00e1 aceito a entrega desses arquivos em nenhum momento anterior ao credenciamento, nem de forma impressa, por fax ou semelhante. **Estes arquivos poder\u00e3o ser entregues por meio de um Pen-drive.**

5.3 O credenciamento far-se-\u00e1 atrav\u00e9s dos seguintes documentos:

5.3.1 C\u00f3pia autenticada do **RG** e **CPF** do representante da proponente no ato da realiza\u00e7\u00e3o do Preg\u00e3o **ou** a apresenta\u00e7\u00e3o dos documentos pessoais em original.

5.3.2. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (s\u00f3cio, propriet\u00e1rio, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-\u00e1 por meio da apresenta\u00e7\u00e3o do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorr\u00eancia de tal investidura;

5.3.3. Atrav\u00e9s de instrumento p\u00fablico ou particular de **Procura\u00e7\u00e3o ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida** que comprove a outorga os necess\u00e1rios poderes para formular ofertas e lances verbais de pre\u00e7os, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitat\u00f3rio, em nome da proponente.

5.3.4. C\u00f3pia autenticada do Estatuto ou **Contrato social** e altera\u00e7\u00f5es ou Consolida\u00e7\u00e3o e Prova de inscri\u00e7\u00e3o no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jur\u00eddicas**, c\u00f3pia autenticada do RG, CPF de todos os s\u00f3cios da empresa **ou** no m\u00ednimo de 02 (dois) s\u00f3cios. No caso de um dos s\u00f3cios ser pessoa jur\u00eddica, apresentar documentos pessoais de todos os s\u00f3cios desta empresa;

5.3.5. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, n\u00e3o h\u00e1 necessidade de apresentar novamente no envelope de documenta\u00e7\u00e3o;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

5.3.6. **Declaração** de comprometimento de habilitação (conforme modelo do **Anexo V**).

5.3.7. **Declaração** de conhecimento e aceitação do teor do Edital (conforme modelo do **Anexo VI**).

5.4 Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 5 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 No ato da entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Comprometimento de Habilitação** (conforme modelo do Anexo V);
- b) **Declaração** de conhecimento e aceitação do teor do Edital (conforme modelo do Anexo VI);
- c) **Procuração pública ou particular** comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- d) **Cópia autenticada** da seguinte documentação, conforme o caso:

I - Cópia da **cédula de identidade** (não será aceito Carteira de Habilitação), em razão da necessidade de cadastrar no guardião a data de expedição do respectivo documento e **CPF** do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) **Comprovação** de enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem) devidamente autenticado, da forma que segue abaixo:

I – Cópia de Declaração da Junta comercial que a empresa enquadra-se como ME ou EPP.

II - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

III - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

LC 123/06:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011)

II - no caso da empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Redação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011)

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.”

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.3 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

DATA DE ABERTURA: 06/06/2017

HORÁRIO: 14:00h (horário de Brasília/DF)

6.2.4 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

DATA DE ABERTURA: 06/06/2017

HORÁRIO: 14:00h (horário de Brasília/DF)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Praça José Benjamim, s/n, sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO, situada no endereço acima informado, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17h00h.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Bom Jardim de Goiás - GO, Anexo VII deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

II – Apresentar a MARCA do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15 deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9 Após encerramento do certame, a proposta realinhada e original da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO DE ATÉ 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS** ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, para ser dado o encerramento do processo e devido despacho e empenho.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- a) **Contrato social** e alterações, ou consolidação do contrato, no caso de pessoa jurídica;
- b) Cópia **RG E CPF** de todos os sócios da empresa **ou** no mínimo de 02 (dois) sócios **e** da **pessoa física** caso a empresa seja individual; (não é aceito carteira de habilitação em razão da necessidade de cadastrar data de expedição do RG);
- c) Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa para com a **União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**);
- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;
- i) Certidão negativa de **Débitos Trabalhistas**.
- J) Alvará Autenticado de Licença de funcionamento do ano de 2017.

8.2.1 Declaração assinada por quem de direito, **que não emprega menores de 18** (dezoito) **anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.2.1 Declaração da licitante, **comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis**, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital;

8.2.3 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo **prazo de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição.

8.2.4 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

expedidor se encontra em greve através de: cópia de publicação em jornal oficial, cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

8.3 Qualificação Técnica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo Responsável Técnico, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente com firma reconhecida, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por empresas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- a) **A Procuração do representante da empresa**, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) **Cópia autenticada do** respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) **Os envelopes de nº 01** – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) **A Declaração de Comprometimento de Habilitação;**
- e) **Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (**CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **Menor Preço Por Item** do objeto desta licitação.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.1.4 A Pregoeira Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que se refere à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

10.1.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada Ata Circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio a Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados por item, na forma do Anexo I.

10.2.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos objetos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.19 Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata específica.

10.2.20 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Do tratamento diferenciado e favorecido às Micro Empresas e Empresas De Pequeno Porte segundo a Lei Complementar 123/06.

10.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, ressalva-se:

“Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8666, de 07 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

Será ainda observado:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 - Etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 07 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.4.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.5. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o compromisso do Termo de Contrato, ou não apresentar situação regular no ato de assinatura deste, poderá ser convocado outro licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.6 A proposta realinhada original da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações, após o encerramento do Pregão *no prazo de até 04 (quatro) dias úteis*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, Praça José Benjamin, s/n, Centro – CEP: 76.245-000.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

12.4 A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

13 - DO PRE\u00c7O E DO REAJUSTE:

13.1 Os pre\u00e7os dever\u00e3o ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste Edital, fixo e irrevog\u00e1vel.

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de altera\u00e7\u00e3o dos pre\u00e7os caso ocorra o desequil\u00edbrio econ\u00f4mico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, al\u00ednea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 No caso de solicita\u00e7\u00e3o do equil\u00edbrio econ\u00f4mico-financeiro, a contratada dever\u00e1 solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goi\u00e1s, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a proced\u00eancia do pedido, sendo que o mesmo ser\u00e1 encaminhado \u00e0 procuradoria jur\u00eddica do munic\u00edpio para o devido parecer.

13.4 Havendo empate nos pre\u00e7os propostos ser\u00e3o admitidas todas as propostas empatadas, independente do n\u00famero de licitantes e ser\u00e1 efetuado sorteio, em ato p\u00fablico, para o qual os licitantes empatados ser\u00e3o convocados, nos termos do par\u00e1grafo 2\u00b0 do artigo 45 da Lei N\u00b0 8.666/93, a licitante sorteada em primeiro lugar poder\u00e1 escolher a posi\u00e7\u00e3o na ordena\u00e7\u00e3o de lances em rela\u00e7\u00e3o aos demais empatados, e assim sucessivamente at\u00e9 a defini\u00e7\u00e3o completa da ordem de lances.

13.4.1 Ser\u00e1 assegurada como crit\u00e9rio de desempate, prefer\u00eancia de contrata\u00e7\u00e3o para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Art. 44 da Lei Complementar 123/06.

13.4.2 Entende-se por empate aquelas situa\u00e7\u00f5es em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou at\u00e9 05% (cinco por cento) superiores \u00e0 proposta mais bem classificada, conforme \u00a7 1\u00b0 do Art. 44 da Lei Complementar 123/06.

13.4.3 Ocorrendo o empate proceder-se-\u00e1 da seguinte forma:

- a) A microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada poder\u00e3o apresentar proposta de pre\u00e7os inferiores \u00e0quela considerada vencedora do certame, situa\u00e7\u00e3o em que ser\u00e1 adjudicado em seu favor objeto licitado;
- b) N\u00e3o ocorrendo \u00e0 contrata\u00e7\u00e3o da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do subitem 13.4.4 al\u00ednea “a”, ser\u00e3o convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificat\u00f3ria;
- c) No caso de equival\u00eancia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte se encontre empatados, ser\u00e1 realizado sorteio entre elas para que se identifique o primeiro colocado.

13.4.5 O empatado-perdedor ser\u00e1 considerado o subsequente classificado na forma da Lei 8.666/93 e altera\u00e7\u00f5es.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

14 – DO RECURSO OR\u00c7AMENT\u00c1RIO:

14.1 As despesas decorrentes com a contrata\u00e7\u00e3o do objeto desta licita\u00e7\u00e3o, correr\u00e3o por conta da dota\u00e7\u00e3o n\u00b0.

22.18.10.302.0004.2055/339030 – HOSPITAL MUNICIPAL SANTA CLARA

15 – DA ENTREGA DOS OBJETOS:

15.1 O prazo de entrega ser\u00e1 improrrogavelmente, de no m\u00e1ximo de 01(UM) dia, a contar da data do recebimento da autoriza\u00e7\u00e3o de fornecimento / requisico\u00e7\u00f5es.

15.2 N\u00c3O SER\u00c1 ACEITO TERCERIZA\u00c7\u00c3O NO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.3 A Licitada vencedora ficar\u00e1 obrigada a trocar \u00e0s suas expensas os objetos que apresentarem defeitos ou falta de cuidados no momento das entregas ou for entregues em desacordo com apresentado na proposta, sendo que o ato de recebimento n\u00e3o importar\u00e1 sua aceita\u00e7\u00e3o, ressaltando os direitos compreendidos na garantia dos objetos.

15.4 A licitada vencedora sujeitar-se-\u00e1 a mais ampla e irrestrita fiscaliza\u00e7\u00e3o por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos objetos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclama\u00e7\u00f5es formuladas.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento ser\u00e1 feito pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goi\u00e1s em at\u00e9 30 dias ap\u00f3s a entrega do objeto. Caso venha ocorrer discord\u00e2ncia do apresentado na proposta original no ato da entrega do objeto deste Preg\u00e3o, este prazo poder\u00e1 ser prorrogado e passar\u00e1 a fluir ap\u00f3s a sua reapresenta\u00e7\u00e3o, ou conforme determina\u00e7\u00e3o da Secretaria solicitante.

16.2 A Contratada dever\u00e1 encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Ag\u00eancia Banc\u00e1ria e o n\u00famero da conta a ser depositado o pagamento. N\u00e3o ser\u00e1 aceita a emiss\u00e3o de boletos banc\u00e1rios para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.2.1 O pagamento poder\u00e1 ser susado pelo Departamento de Contabilidade, se os objetos n\u00e3o forem de acordo com a descri\u00e7\u00e3o do Anexo I, se forem rejeitados pela Prefeitura, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste Edital.

16.3 Em caso de devolu\u00e7\u00e3o da Nota Fiscal ou Fatura para corre\u00e7\u00e3o, o prazo para o pagamento passar\u00e1 a fluir ap\u00f3s a sua reapresenta\u00e7\u00e3o.

16.4 A crit\u00e9rio da contratante poder\u00e3o ser utilizados cr\u00e9ditos da contratada para cobrir d\u00edvidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorr\u00eancia da irregular execu\u00e7\u00e3o contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, cópia da autorização de fornecimento, ou descrição do lote e número do Processo Licitatório realizado, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- I.** Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, efetivará a contratação do objeto deste Pregão Presencial a licitante vencedora deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- II.** Entregar com pontualidade o objeto solicitado;
- III.** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto, da presente licitação;
- V.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

17.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital;
- II.** Proporcionar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;
- III.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- IV.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 Nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/2002 ficam estipulados o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

- I. Advertência;**
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;**
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

18.3 Quem for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.6 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria desta Prefeitura.

18.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

nesse prazo encaminh\u00e1-lo devidamente informado para a aprecia\u00e7\u00e3o e decis\u00e3o superior, dentro do mesmo prazo.

19 – DA IMPUGNA\u00c7\u00c3O DO ATO CONVOCAT\u00d3RIO:

19.1 Os interessados poder\u00e3o solicitar esclarecimentos, provid\u00eancias ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido at\u00e9 02 (dois) dias \u00fatteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Pregoeira decidir sobre a peti\u00e7\u00e3o no prazo de vinte e quatro horas, de acordo com o prazo estabelecido no Art. 12 do Decreto n\u00b0 3.555/00, no endere\u00e7o discriminado no subitem 11.4 deste Edital. Demais informa\u00e7\u00f5es poder\u00e3o ser obtidas pelo Fone (64) 3657-1390.

19.2 **N\u00e3o s\u00e3o reconhecidas as impugna\u00e7\u00f5es interpostas, quando j\u00e1 decorridos os respectivos prazos legais, bem como enviadas por e-mail, fax ou qualquer outro meio eletr\u00f4nico, devendo ser devidamente protocolado na sede da Prefeitura no setor de Protocolo.**

19.3 Acolhida \u00e0 peti\u00e7\u00e3o impugnando o ato convocat\u00f3rio ser\u00e1 designada nova data para a realiza\u00e7\u00e3o do certame.

20 – DA RESCIS\u00c3O:

20.1 A inexecu\u00e7\u00e3o total ou parcial do objeto a ser contratada, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goi\u00e1s, assegurar\u00e1 o direito de rescis\u00e3o nos termos do Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, assegurado o contradit\u00f3rio e a ampla defesa, sempre mediante notifica\u00e7\u00e3o por escrito.

20.2 A rescis\u00e3o do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei 8.666/93, poder\u00e1 ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administra\u00e7\u00e3o do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amig\u00e1vel, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveni\u00eancia para a Administra\u00e7\u00e3o;
- c) Judicial, nos termos da legisla\u00e7\u00e3o.

21 - DAS DISPOSI\u00c7\u00d5ES GERAIS:

21.1 As normas que disciplinam este Preg\u00e3o s\u00e3o sempre interpretadas em favor da amplia\u00e7\u00e3o da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses p\u00fablicos e o da Administra\u00e7\u00e3o, sem comprometimento da seguran\u00e7a da contrata\u00e7\u00e3o.

21.2 O desatendimento de exig\u00eancias formais n\u00e3o essenciais, n\u00e3o importar\u00e1 no afastamento da licitante, desde que sejam poss\u00edveis as aferi\u00e7\u00f5es das suas qualidades e as exatas compreens\u00f5es da sua proposta, durante a realiza\u00e7\u00e3o da sess\u00e3o p\u00fablica deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6 O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Goiás, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.7 No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Aragarças - GO.

21.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV – Declaração de não emprego a menor de idade;

Anexo V - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

Anexo VI – Declara\u00e7\u00e3o de conhecimento e aceita\u00e7\u00e3o do inteiro teor do Edital;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Pre\u00e7os;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Credenciamento;

Bom Jardim de Goi\u00e1s/GO, 25 de Maio de 2017.

RUBIANA ESP\u00cdNDOLA CASTRO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1350m³ de Oxigênio Medicinal para abastecimento periódico de cilindros com capacidade diversas, com disponibilização dos cilindros por parte da CONTRATADA, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. ”

2. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.

ITEM	QTD	UND	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	1350	m ³	Oxigênio Medicinal fornecido no estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão com a pureza de 99,5% - Gás/Recarga.		
			VALOR TOTAL		

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição de Oxigênio Medicinal objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.833/94, de 08 de junho de 1994 e legislação complementar em vigor.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição deste objeto se faz necessário, pois o produto é indispensável para o suporte básico de vida em unidade hospitalar e em serviço de remoção e transporte de pacientes em unidade móvel seja Municipal ou Intermunicipal.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, devendo ser fornecidos conforme autorização de fornecimento/requisições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será **IMPRORROGAVELMENTE**, de no máximo de **24(vinte e quatro)horas**, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento / requisições.

7. CONSULTA DE PREÇO

- 7.1. Consultado o preço do serviço, foi identificado o critério de cobrança do fornecimento de unitária por m³
- 7.2. O preço médio máximo pesquisado foi de **R\$ 22,83 por m³**, totalizando um valor Global Estimado de R\$ 30.824,99.

8. DA FONTE DE RECURSOS:

8.1. Os recursos para o pagamento das despesas relativas à contratação dos serviços advêm da seguinte dotação: **22.18.10.302.0004.2055/339030 – HOSPITAL MUNICIPAL SANTA CLARA**

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato terá vigência da sua assinatura até 31.12.2017, podendo ser prorrogado a critério das partes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a - cumprir fielmente suas prestações contratuais nos termos do Pregão Presencial e dos seus anexos, deste Contrato e da sua proposta;
- b - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- d - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- e - não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

f - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g - outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.2. É vedado à CONTRATADA:

a - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a entrega do objeto;

b - fazer publicidade deste Contrato sem prévia aquiescência do CONTRATANTE;

c - subcontratar outra empresa para a entrega do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE se obriga a:

a - efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados neste instrumento;

b - acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/93;

c - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

d - impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o produto objeto deste Pregão Presencial;

e - não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;

f - comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

Bom Jardim de Goiás, 25 de maio de 2017.

RUBIANA ESPÍNDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

“Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1350m³ de Oxigênio Medicinal para abastecimento periódico de cilindros com capacidade diversas, com disponibilização dos cilindros por parte da Contratada, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.” QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO E

_____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.186.708/0001-04, com sede na Praça José Benjamim, s/nº, Centro, Bom Jardim de Goiás - GO, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ODAIR SIVIRINO LEONEL**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3149559-1418785 SSP-GO e CPF nº 759.438.321-49, conforme Ata de Posse de 01.01.2017.

CONTRATADO: Empresa _____, CNPJ nº _____, sito a Rua _____ nº _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, representada neste ato por Sr. (a) _____, RG nº _____ CPF nº _____, estado civil _____, função _____, endereço residencial _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para “**contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio Medicinal para atender**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Bom Jardim de Goiás-GO**”, escritos e especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A Contratada se compromete a entregar a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, os itens constantes do processo de licitação citado acima, até o montante ali especificado, pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de **R\$ _____** (_____), referente a _____.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será improrrogavelmente, de no máximo de 24(vinte e quatro)horas, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento / requisições.

CLAUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial n° ____/2017, procedido com fundamento na Lei n° 8.666, de 07 de junho de 1993.

CLAUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei n° 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal, e os constantes do termo de referência da licitação, parte integrante deste.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do presente será até 31 de Dezembro de 2017, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a - cumprir fielmente suas prestações contratuais nos termos do Pregão Presencial e dos seus anexos, deste Contrato e da sua proposta;
- b - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- d - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- e - não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- f - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g - outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.2. É vedado à CONTRATADA:

- a - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a entrega do objeto;
- b - fazer publicidade deste Contrato sem prévia aquiescência do CONTRATANTE;
- c - subcontratar outra empresa para a entrega do objeto deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a - efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- b - acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- c - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d - impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o produto objeto deste Pregão Presencial;
- e - não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
- f - comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

10.2. Providenciar o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos objetos, o qual deve ser assinado por autoridade designada pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO, após o decurso da análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial** n° ___/2017, correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

22.18.10.302.0004.2055/339030 – HOSPITAL MUNICIPAL SANTA CLARA

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura relativa ao objeto deste Pregão Presencial, para fins de liquidação e pagamento.

12.2. A atestação da nota fiscal/fatura relativa aos objetos ora contratados, caberá a Procuradoria Geral ou servidor designado para esse fim.

12.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a proposta, conforme constante nesse contrato, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou cada quinzena, ou ainda de acordo com sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos, no caso de convênio.

12.4. Poderão ser deduzidos do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

12.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

atestação o produto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no **art. 65 da Lei nº 8.666/93**.

13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, até o limite de 10%, por ocorrência;

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2. As sanções previstas na alíneas “d” e “e” poderão ser impostas cumulativamente com a multa.

15.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio onde serão assegurados a CONTRATADA o **devido processo legal**, o **contraditório** e **ampla defesa**.

15.4. As multas poderão ser cumuladas e ser descontadas dos valores devidos pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CONTRATANTE e CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

16.2. São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei n. 8.666/93, compatíveis com seu objeto.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.5. A rescisão contratual com base na alínea “a” gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

16.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

17.1. Após a entrega do objeto do presente contrato, poderá ser recebido pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora à Procuradoria Jurídica deste Município.

17.2. Os objetos somente será considerado em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela comissão de recebimento.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E DA PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato se vincula aos termos do Pregão Presencial nº ____/2017/PMBJG/GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de **Aragarças/GO**, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Bom Jardim de Goiás – GO, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
ODAIR SIVIRINO LEONEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIAS

CONTRATADO
CNPJ/MF N°

TESTEMUNHA 01:

Nome
CPF
RG

TESTEMUNHA 02:

Nome
CPF
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

Anexo III

MODELO DE DECLARA\u00c7\u00c3O DE FATOS SUPERVENIENTES

Empresa

com

CNPJ _____, sito \u00e0 (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que at\u00e9 a presente data inexistem fatos impeditivos para habilita\u00e7\u00e3o e contrata\u00e7\u00e3o com a administra\u00e7\u00e3o p\u00fablica, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr\u00eancias posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do respons\u00e1vel legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declara\u00e7\u00e3o dever\u00e1 ser inserida no envelope de Documentos de Habilita\u00e7\u00e3o, devidamente com firma reconhecida, **SOB PENA DE INABILITA\u00c7\u00c3O.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

ANEXO IV

MODELO DE DECLARA\u00c7\u00c3O DE N\u00c3O EMPREGO DE MENOR

Empresa

inscrito no CNPJ n\u00b0 _____, por interm\u00e9dio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n\u00b0 _____ e do CPF n\u00b0 _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 07 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que n\u00e3o emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n\u00e3o emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condi\u00e7\u00e3o de aprendiz.

(**Observa\u00e7\u00e3o:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declara\u00e7\u00e3o dever\u00e1 ser inserida no envelope de Documentos de Habilita\u00e7\u00e3o, devidamente com firma reconhecida, **SOB PENA DE INABILITA\u00c7\u00c3O.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE
HABILITAÇÃO

Empresa _____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins do Pregão Presencial n° ____/____ da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação, devidamente com firma reconhecida, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO
TEOR DO EDITAL**

Empresa _____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação, devidamente com firma reconhecida, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

1. Razão Social da Empresa:
2. Nome Fantasia:
3. CNPJ Nº: Classificação Empresarial: *ME – EPP – Outros*
Tipo: *Ltda. – Individual*
4. Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
5. Endereço: Bairro: Cidade: Estado:
..... CEP:
6. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: dias (*no mínimo 60 (sessenta) dias*)
8. Prazo de Pagamento:(*conforme Edital*)
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
.....
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF: Título
Eleitor:
12. Prazo de entrega do objeto:(*conforme Edital*)

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Presencial nº 09/2017**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

ITEM	QTD	UND	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	1350	m ³	Oxigênio Medicinal fornecido no estado gasoso, condicionado em cilindros de alta pressão com a pureza de 99,5% - Gás/Recarga		
			VALOR TOTAL		

VALOR TOTAL DOS ITENS:

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

Local, _____ Data ____/____/____.

Carimbar CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa

OBSERVA\u00c7\u00c3O:

PRAZOS E FORMAS PARA APRESENTA\u00c7\u00c3O DA PROPOSTA: A proposta realinhada original da licitante vencedora, com base no seu \u00faltimo lance, dever\u00e1 ser encaminhada ao Setor de Licita\u00e7\u00f5es, ap\u00f3s o encerramento do Preg\u00e3o ***no prazo de at\u00e9 04 (quatro) dias \u00fatteis.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Atrav\u00e9s do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n\u00b0 _____ e do CPF n\u00b0 _____, a participar da licita\u00e7\u00e3o instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S/GO**, na modalidade Preg\u00e3o Presencial n\u00b0 09/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, com CNPJ: _____, sito a Rua _____, cidade _____, estado _____, CEP: _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declara\u00e7\u00e3o dever\u00e1 ser com firma reconhecida, **SOB PENA DE INABILITA\u00c7\u00c3O.**